



CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SEGUNDA CÂMARA



RECURSO DE OFÍCIO Nº: 170/2008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 271863000051
RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: GETULIO DAVID DE BRITO
RELATOR: CONSELHEIRO JÂNIO CURY QUEIROZ

ACÓRDÃO Nº 165/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIA. OMISSÃO DE VALORES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS. DIVERGÊNCIA ENTRE A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E A FISCAL. FALTA DE COMPROVAÇÃO DO IMPOSTO RETIDO EM OPERAÇÃO ANTERIOR. DIFERENÇA PARCIALMENTE CONFESSADA E RECONHECIDA PELA AUTUADA.

I. Recurso conhecido e provido parcialmente para reformar a decisão de primeira instância e considerar procedente em parte a ação fiscal.

II. Decisão por unanimidade.

Sala das Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado, em Teresina, 24 de agosto de 2009.

Orlando Barbosa Paz Filho-Conselheiro-Presidente

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Relator

Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro

Luiz Fernando Pereira de Melo-Conselheiro

Flávio Coelho de Albuquerque-Procurador do Estado